

NOTIFICAÇÃO: Garantia Contratual/Visto CREA-SC - Concorrência nº 09/2023



De Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para <admversatilconstrutora@yahoo.com>
Data 21-11-2023 12:12
Prioridade Alta

À

VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

A/C. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Prezado senhor,

A vista do julgamento de habilitação e proposta, e tendo findo o prazo recursal da **Concorrência nº 09/2023 - Processo nº 91/2023 - Objeto:** Contratação de empresa com serviços de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Avenida Marechal Floriano Peixoto, trecho localizado entre a Avenida Paraná e Avenida Saí Mirim, estaca 0+0,00m à estaca 25+19,67m, com extensão de 519,67m, no Município de Itapóá/SC, solicitamos:

O cumprimento dos requisitos de garantia contratual correspondente ao valor de **R\$ 81.125,33**, impreterivelmente até o dia **27/11/2023**, conforme edital:

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

20.1.2. fiança bancária;

20.1.3. seguro garantia.

20.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

20.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Também solicitamos que o prazo de garantia seja estendida, como questão de segurança, tendo em vista o tempo para homologação, medição, recebimento definitivo da obra, prazo de pagamentos finais, de pelo menos **8 (oito) meses de vigência**.

Ademais, faça-se cumprir impreterivelmente até **05/12/2023** a apresentação do visto CREA/SC, conforme se depreende as normas editalícias, *in verbis*:

7.6.4. Habilitação Qualificação Técnica:

7.6.4.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **ou** Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU **ou** Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Lembrando que a perda do prazo de apresentação dos requeridos ocasionará em desclassificação, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.

Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no Site Oficial do Município em anexo ao processo licitatório.

Atenciosamente,
Layra de Oliveira